



Câmara Municipal de Alto Santo

**OFÍCIO Nº 26.03.16.01**  
de 2026.

Alto Santo/CE, 16 de março

A Senhora **Ana Beatriz Silva Damasceno**, Ordenadora de Despesas da Câmara Municipal de Alto Santo-CE

**Assunto: Comunicado de Omissões no Projeto Básico da Dispensa Eletrônica - CMAS-130326-DP01.**

Senhora **Ana Beatriz Silva Damasceno**,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, comunicar que, após análise técnica do Projeto Básico que instrui a **Dispensa Eletrônica - CMAS-130326-DP01**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE**, foram identificadas inconsistências que comprometem a plena execução contratual e a efetividade dos serviços a serem prestados.

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública deve pautar seus atos pelos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a condução dos procedimentos licitatórios, inclusive na modalidade de dispensa eletrônica, deve observar rigorosamente a adequação da solução contratada às reais necessidades da Administração, bem como a vantajosidade da contratação.

No presente caso, verificou-se, no curso da dispensa eletrônica, a superveniência de circunstâncias que comprometem a regular continuidade do certame, especialmente no que se refere à definição precisa da demanda administrativa e à necessidade de ajustes no objeto, de modo a assegurar maior aderência às finalidades públicas pretendidas. Tal situação evidencia a existência de vício de conveniência e oportunidade, apto a justificar a revisão do procedimento.

Ademais, a manutenção do certame, nas condições atualmente estabelecidas, pode resultar em contratação que não atenda de forma satisfatória ao interesse público, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência, razão pela qual se impõe a adoção de medida corretiva por parte da Administração.

Diante desse cenário, a revogação da dispensa eletrônica mostra-se medida necessária e adequada, com fundamento no poder-dever de autotutela administrativa, que autoriza a Administração a rever seus próprios atos quando presentes razões de interesse público devidamente comprovadas, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, ressalta-se que a revogação do certame não acarreta prejuízo aos licitantes, uma vez que decorre de fato superveniente devidamente justificado, sendo medida que visa resguardar a lisura do procedimento e garantir que futura contratação ocorra de forma mais eficiente, planejada e alinhada às reais necessidades da Administração Pública.

Diante do exposto, e com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se a revogação do certame, a fim de possibilitar a realização das devidas correções no Projeto Básico e nos instrumentos convocatórios, permitindo que, em momento oportuno, novo procedimento licitatório seja instaurado em conformidade com as



Câmara Municipal de Alto Santo



reais necessidades do órgão, garantindo a adequada execução contratual e a plena observância do interesse público.

Certos de sua compreensão e colaboração, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Lorrany Maia Souto*

Lorrany Maia Souto

**RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**Câmara Municipal  
de Alto Santo**



Câmara Municipal de Alto Santo

## MEMORANDO

Câmara Municipal de Alto Santo – Ordenadora de Despesas, Sra. Ana Beatriz Silva Damasceno.

Assunto: **Fatos ocorridos na Dispensa Eletrônica - CMAS-130326-DP01 – OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Santo-CE.**

Despachei em **13/03/2026**, a autorização de publicação para abertura de procedimento administrativo para a contratação do objeto em epígrafe, onde esse foi autuado na modalidade pregão na sua forma eletrônica também em epígrafe.

O dito procedimento licitatório teve seu edital publicado para ocorrer no dia **13/03/2026, às 08H:00M.**

A presente **Dispensa Eletrônica - CMAS-130326-DP01** foi instaurado com o objetivo de aprimoramento das atividades administrativas e ao suporte às demandas operacionais da Casa Legislativa.

No entanto, **após a deflagração do certame**, foi recebido **comunicado formal do responsável pela elaboração do Projeto Básico**, informando em observância aos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, verificou-se, no curso da dispensa eletrônica, a superveniência de circunstâncias que comprometem a adequada definição da demanda e a vantajosidade da contratação, tornando inviável a continuidade do certame nas condições inicialmente estabelecidas; assim, com fundamento no poder de autotutela administrativa, impõe-se a revogação do procedimento, a fim de resguardar o interesse público e possibilitar futura contratação mais eficiente e alinhada às reais necessidades da Administração.

Diante dessas constatações, reputou-se necessária a **reformulação integral do Projeto Básico e dos documentos de formalização da demanda**, de modo que o novo instrumento reflita com precisão as obrigações essenciais à consecução do interesse público e ao atendimento das exigências legais.

Assim, **com fundamento no art. 71, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a revogação da licitação por razões de interesse público superveniente devidamente comprovadas, **resolve-se revogar a Dispensa Eletrônica - CMAS-130326-DP01**, garantindo-se a devida publicidade do presente ato e a adoção das providências necessárias à **reestruturação e reabertura do processo licitatório**, com o devido aprimoramento técnico e correção das falhas verificadas.

A presente decisão encontra ainda **amparo no art. 165, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, bem como na **Súmula 473 do Supremo**



## Câmara Municipal de Alto Santo

**Tribunal Federal**, que consagra o poder-dever da Administração Pública de anular seus próprios atos quando eivados de vícios ou de revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e a segurança jurídica.

Dessa forma, e considerando a **supremacia do interesse público**, propõe-se a **revogação do procedimento licitatório em apreço**, com vistas a garantir que a futura contratação atenda plenamente às necessidades operacionais da Câmara Municipal, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e continuidade dos serviços públicos.

Alto Santo/CE, 16 de março de 2026.

Este é o relatório.

*Ana Beatriz Silva Damasceno*

Ana Beatriz Silva Damasceno

**Ordenadora de Despesa da Câmara Municipal de Alto Santo/CE.**

# Câmara Municipal de Alto Santo



Câmara Municipal de Alto Santo



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

**AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO DEMANDANTE:

**Câmara Municipal de Alto Santo/CE.**

ÓRGÃO DEMANDADO/EXPEDIDOR:

**SETOR DE LICITAÇÃO**

MATÉRIA:

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – Título: **AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – A Autoridade Superior da Câmara Municipal de Alto Santo, torna pública, para conhecimento dos interessados a intenção em revogar integralmente o procedimento administrativo de Dispensa Eletrônica - CMAS-130326-DP01, cujo objeto é a **Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Santo-CE**, com base no inciso II, §2º e §3º, art. 71, c/c alínea "d", inciso I, art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no exposto na Súmula 473 do STF, e ainda no inciso V, art. 5º, da Constituição Federal. As razões encontram-se expostas e disponíveis nos autos do processo licitatório e no Portal oficial Desta Casa Legislativa. Desta forma, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa num prazo de 03 (três) dias úteis – Autoridade Superior: **Ana Beatriz Silva Damasceno**.

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

**- IMPRENSA OFICIAL DO ÓRGÃO**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – INTERNET:

- [www.camaraaltosanto.ce.gov.br](http://www.camaraaltosanto.ce.gov.br)

DATA DA VEÍCULAÇÃO:

**16/03/2026.**

LOCAL E DATA:

**Alto Santo-CE, 16/03/2026.**

NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO:

*Ana Beatriz Silva Damasceno*

Ana Beatriz Silva Damasceno

**Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Alto Santo/CE.**



Câmara Municipal de Alto Santo

### CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que no dia **16/03/2026**, foi divulgado no **FLANELÓGRAFO – QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE** e no sítio(s) eletrônico **[https://www.camaraaltosanto.ce.gov.br/licitacao/?status=dispensa\\_inexibilidade&grupo=](https://www.camaraaltosanto.ce.gov.br/licitacao/?status=dispensa_inexibilidade&grupo=)**, o aviso de Dispensa Eletrônica - CMAS-130326-DP01, na forma do **Parágrafo Único, Inciso I do Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21**; § 3º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinados com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

:

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – Título: **AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – A Autoridade Superior da **Câmara Municipal de Alto Santo**, torna pública, para conhecimento dos interessados a intenção em revogar integralmente o procedimento administrativo de Dispensa Eletrônica - CMAS-130326-DP01, cujo objeto é a **Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Santo-CE**, com base no inciso II, §2º e §3º, art. 71, c/c alínea "d", inciso I, art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no exposto na Súmula 473 do STF, e ainda no inciso V, art. 5º, da Constituição Federal. As razões encontram-se expostas e disponíveis nos autos do processo licitatório e no Portal oficial Desta Casa Legislativa. Desta forma, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa num prazo de 03 (três) dias úteis – Autoridade Superior: **Ana Beatriz Silva Damasceno**.

*Ana Beatriz Silva Damasceno*

Ana Beatriz Silva Damasceno

**Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Alto Santo/CE.**

# Câmara Municipal de Alto Santo



Câmara Municipal de Alto Santo



## TERMO DE REVOGAÇÃO

**Dispensa Eletrônica - CMAS-130326-DP01** – Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Santo-CE.

O ORDENADOR DE DESPESAS DESTA CASA LEGISLATIVA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21:

**CONSIDERANDO** a documentação contida no Procedimento Administrativo, que origina o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico supra;

**CONSIDERANDO** o Memorando emitido pela Autoridade Superior do Pregão, informando fato superveniente, demonstrando REVOGAR a licitação derivada do Pregão Eletrônico em tela;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, §2º, art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, que motiva a revogação da licitação.

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea "d", inciso I, art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece o prazo para manifestação quando da revogação da licitação.

**CONSIDERANDO** o disposto na Súmula 473 do STF.

**CONSIDERANDO** a supremacia do interesse público e o princípio da estrita legalidade e da autotutela administrativa;

**CONSIDERANDO** que após o oferecimento do contraditório e ampla defesa, de acordo com as disposições do inciso II e §3º do Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, do inciso V do Artigo 5º da Constituição Federal, não houve manifestação alguma;



**Câmara Municipal de Alto Santo**

**RESOLVE:**

**REVOGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** supra, pelos fundamentos descritos no memorando constante dos autos, tornando-se imprescindível a sua **REVOGAÇÃO**, conforme consta nos autos, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Incorpore-se aos autos. Informe-se nos portais pertinentes.

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Alto Santo-CE, 23 de março de 2026.

*Ana Beatriz Silva Damasceno*

Ana Beatriz Silva Damasceno

Ordenadora de Despesa da Câmara Municipal de Alto Santo-CE

**Câmara Municipal  
de Alto Santo**



Câmara Municipal de Alto Santo

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

TÍTULO:

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO DEMANDANTE:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

ÓRGÃO DEMANDADO/EXPEDIDOR:

**SETOR DE LICITAÇÃO**

MATÉRIA:

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE **ALTO SANTO**– Título: **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – A Autoridade Superior da **Câmara Municipal de Alto Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: **REVOGAR** o processo de Dispensa Eletrônica - CMAS-130326-DP01, que tinha como objetivo a **Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Santo-CE**, com base na justificativa constante dos autos do processo – Fundamentação Legal: **Inciso II, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21; Esteio na Súmula nº 473/STF**. Comunicado: **Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao setor de licitação** – Autoridade Superior: **Ana Beatriz Silva Damasceno - Ordenadora de Despesa da Câmara Municipal de Alto Santo-CE**.

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO - IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

**- IMPRENSA OFICIAL DO ÓRGÃO**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO - INTERNET:

-  
[https://www.camaraaltosanto.ce.gov.br/licitacao/?status=dispensa\\_inexibilidade&grupo=](https://www.camaraaltosanto.ce.gov.br/licitacao/?status=dispensa_inexibilidade&grupo=)

DATA DA VEÍCULAÇÃO:

**23/03/2026.**

LOCAL E DATA:

**Alto Santo-CE, 23/03/2026.**

NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO:

*Ana Beatriz Silva Damasceno*

**Ana Beatriz Silva Damasceno**

**Ordenadora de Despesa da Câmara Municipal de Alto Santo-CE**



Câmara Municipal de Alto Santo

**CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que no dia **23/03/2026**, foi divulgado no **FLANELÓGRAFO - QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE** e no sítio(s) eletrônico [https://www.camaraaltosanto.ce.gov.br/licitacao/?status=dispensa\\_inexibilidade&grupo=](https://www.camaraaltosanto.ce.gov.br/licitacao/?status=dispensa_inexibilidade&grupo=), o aviso de Dispensa Eletrônica - CMAS-130326-DP01, na forma do **Parágrafo Único, Inciso I do Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21**; § 3º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinados com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE **ALTO SANTO** - Título: **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** - A Autoridade Superior da **Câmara Municipal de Alto Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE: REVOGAR** o processo de Dispensa Eletrônica - CMAS-130326-DP01, que tinha como objetivo a **Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Santo-CE**, com base na justificativa constante dos autos do processo - Fundamentação Legal: **Inciso II, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21; Esteio na Súmula nº 473/STF**. Comunicado: **Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao setor de licitação** - Autoridade Superior: **Ana Beatriz Silva Damasceno - Ordenadora de Despesa da Câmara Municipal de Alto Santo-CE**.

*Ana Beatriz Silva Damasceno*

Ana Beatriz Silva Damasceno

**Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Alto Santo-CE**

**Câmara Municipal  
de Alto Santo**